



Volume

31/1

ICH - UFPel



História em revista

revista do núcleo de documentação histórica

Acervos: Diferentes suportes de memória



UFPEL

Reitoria

Reitora: *Ursula Rosa da Silva*

Vice-Reitor: *Eraldo dos Santos Pinheiro*

Chefe de Gabinete da Reitoria: *Renata Vieira Rodrigues Severo*

Pró-Reitor de Ensino: *Antônio Mauricio Medeiros Alves*

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: *Marcos Britto Corrêa*

Pró-Reitor de Extensão e Cultura: *Fábio Garcia Lima*

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento: *Aline Ribeiro Paliga*

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis: *Josy Dias Anacleto*

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas: *Taís Ullrich Fonseca*

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade: *Cláudia Daiane Garcia Molet*

Superintendente do Campus Capão do Leão: *José Rafael Bordim*

Superintendente de Gestão Administrativa: *Mariana Schardosim Tavares*

Superintendente de Gestão da Informação e Comunicação: *Christiano Martino Otero Ávila*

Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional: *Vinícius Farias Campos*

Superintendência de Infraestrutura: *Everton Bonow*

Superintendência do Hospital Escola: *Tiago Vieiras Collares*

Instituto de Ciências Humanas

Diretor: *Prof. Dr. Sebastião Peres*

Vice-Diretora: *Profa. Dra. Andréa Lacerda Bachettini*

Núcleo de Documentação História da UFPel -

Profa. Beatriz Loner

Coordenadora:

Profª Dra. Lorena Almeida Gill

Membros do NDH:

Profª Dra. Lorena Almeida Gill

Prof. Dr. Aristede Elisandro Machado Lopes

Prof. Dr. Jonas Moreira Vargas

Prof. Dra. Márcia Janet Espig

Técnico Administrativo:

Cláudia Daiane Garcia Molet – Técnica em Assuntos Educacionais

Paulo Luiz Crizel Koschier – Auxiliar em Administração

História em Revista - Publicação do Núcleo de Documentação Histórica - Profa. Beatriz Loner

Comissão Editorial:

Profª Dra. Lorena Almeida Gill

Prof. Dr. Aristede Elisandro Machado Lopes

Profa. Dra. Eliane Cristina Deckmann Fleck

Profa. Dra. Márcia Janete Espig

Prof. Dr. Jornas Vargas

Paulo Luiz Crizel Koschier

Conselho Editorial:

Profa. Dra. Alexandrine de La Taille-Trétinville U., Universidad de los Andes, Santiago, Chile

Profa. Dra. Ana Carolina Carvalho Viotti (UNESP - Marília)

Profa. Dra. Beatriz Teixeira Weber (UFSM)

Prof. Dr. Benito Bisso Schmidt (UFRGS)

Prof. Dr. Carlos Augusto de Castro Bastos (UFPA)

Prof. Dr. Claudio Henrique de Moraes Batalha (UNICAMP)

Prof. Dr. Deivy Ferreira Carneiro (UFU)

Profa. Dra. Gisele Porto Sanglard (FIOCRUZ)

Prof. Dr. Jean Luiz Neves Abreu (Universidade Federal de Uberlândia)

Profa. Dra. Joan Bak (Univ. Richmond – USA)

Profa. Dra. Joana Maria Pedro (UFSC)

Profa. Dra. Joana Balsa de Pinho, Universidade de Lisboa

Profa. Dra. Karina Ines Ramacciotti, (UBA/CONICET/Universidad de Quilmes)

Profa. Ms. Larissa Patron Chaves (UFPel)

Profa. Dra. Maria Antónia Lopes (Universidade de Coimbra)

Profª. Dra. Maria Cecília V. e Cruz (UFBA)

Profa. Dra. Maria de Deus Beites Manso (Universidade de Évora)

Profa. Dra. Maria Marta Lobo de Araújo (Universidade do Minho)

Profa. Dra. María Silvia Di Liscia (Universidad Nacional de La Pampa – AR)

Profa. Dra. María Soledad Zárate (Universidad Alberto Hurtado – Chile)

Prof. Dr. Marcelo Badaró Mattos (UFF)

Prof. PhD Pablo Alejandro Pozzi (Universidad de Buenos Aires).

Prof. Dr. Robson Laverdi (UEPG)

Profª. Dra. Tânia Salgado Pimenta (FIOCRUZ)

Profª. Dra. Tatiana Silva de Lima (UFPE)

Prof. Dr. Temístocles A. C. Cezar (UFRGS)

Prof. Dr. Tiago Luis Gil (UNB)

Prof. Tommaso Detti (Università Degli Studi di Siena)

Profa. Dra. Yonissa Marmitt Wadi (UNIOESTE)

Editora: Lorena Almeida Gill

Editores do Volume: Ma. Ângela Beatriz Pomatti (Museu de História da Medicina do RS), Dra. Lorena Almeida Gill (NDH-UFPel) e Dra. Véra Lúcia Maciel Barroso (Arquivo Histórico do CHC - Centro Histórico-Cultural Santa Casa Porto Alegre)

Editoração e Capa: Paulo Luiz Crizel Koschier

Imagem da capa: Trabalho de higienização de acervo do NDH-UFPel. Fonte: Núcleo de Documentação Histórica da UFPel – Profa. Beatriz Loner

Pareceristas ad hoc: Dra. Adriana Fraga da Silva (FURG); Dra. Ana Celina Figueira da Silva (UFRGS); Dra. Beatriz Teixeira Weber (UFSM); Dra. Cassia Silveira (UFRGS); Dr. Charles Monteiro (PUCRS); Dra. Cíntia Vieira Souto (UFRGS/MP-RS); Dra. Claudira do



UFPEL



Socorro Cirino Cardoso (Secretaria de Educação do Pará); Dr. Cristiano Henrique de Brum (FIOCRUZ); Dra. Daiane Brum Bitencourt (UFRGS/PUCRS); Dr. Daniel Luciano Gevehr (FACCAT); Dra. Daniele Gallindo (UFPEL); Dra. Elis Regina Barbosa Angelo (UFRRJ); Dra. Jaqueline Hasan Brizola (FIOCRUZ); Dra. Letícia Brandt Bauer (UFRGS); Dra. Maíra Ines Vendrame (UFPEL/UFJF); Dra. Márcia Regina Bertotto (UFRGS); Dr. Marcos Witt (Instituto Histórico de São Leopoldo - RS); Dra. Maria Teresa Santos Cunha (UFSC); Dra. Marisete Cristina Soares (UFT); Dra. Mariluci Cardoso Vargas (PNUD/MDHC/Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos); Dr. Paulo Roberto Staudt Moreira (UFPEL); Dr. Rejane Silva Penna (Arquivo Histórico do RS); Dra. Rosane Marcia Neumann (FURG/UNIPLAC); Dr. Tiago da Silva Cesar (UFRPE/UNICAP); Dr. Willian Junior Bonete (UFPEL)

Editora e Gráfica Universitária

Conselho Editorial

Presidente do Conselho Editorial: Ana da Rosa Bandeira

Representantes das Ciências Agrárias: Sandra Mara da Encarnação Fiala Rechsteiner (TITULAR), Cássio Cassal Brauner e Viviane Santos Silva Terra

Representantes da Área das Ciências Exatas e da Terra: Aline Joana Rolina Wohlmuth Alves dos Santos (TITULAR), Felipe Padilha Leitzke e Werner Krambeck Sauter

Representantes da Área das Ciências Biológicas: Rosangela Ferreira Rodrigues (TITULAR) e Marla Piumbini Rocha

Representantes da Área das Engenharias: Reginaldo da Nóbrega Tavares (TITULAR)

Representantes da Área das Ciências da Saúde: Claiton Leonetti Lencina (TITULAR)

Representantes da Área das Ciências Sociais Aplicadas: Daniel Lena Marchiori Neto (TITULAR), Bruno Rotta Almeida e Marislei da Silveira Ribeiro

Representantes da Área das Ciências Humanas: Maristani Polidori Zamperetti (TITULAR) e Mauro Dillmann Tavares

Representantes da Área das Linguagens e Artes: Chris de Azevedo Ramil (TITULAR), Leandro Ernesto Maia e Vanessa Caldeira Leite

Seção de Pré-Produção – Isabel Cochrane, Suelen Aires Böttge

Seção de Produção

Preparação de originais – Eliana Peter Braz, Suelen Aires Böttge

Catalogação – Madelon Schimmelpfennig Lopes

Revisão textual – Anelise Heidrich, Suelen Aires Böttge

Projeto gráfico e diagramação – Fernanda Figueiredo Alves, Alicie Martins de Lima (Bolsista)

Coordenação de projeto – Ana da Rosa Bandeira

Seção de Pós-Produção – Marisa Helena Gonsalves de Moura, Eliana Peter Braz, Newton Nyamasege Marube

Projeto Gráfico & Capa – Paulo Luiz Crizel Koschier

Rua Benjamin Constant 1071 – Pelotas, RS
Fone: (53) 98115-2011

Edição: 2026/1
ISSN – 2596-2876

Indexada pelas bases de dados: Worldcat Online Computer Library Center | Latindex | Livre: Revistas de Livre Acesso | International Standard Serial Number | Worldcat | Wizdom.ai | Zeitschriften Datenbank

UFPEL/NDH/Instituto de Ciências Humanas

Rua Cel. Alberto Rosa, 154 - Pelotas/RS - CEP: 96010-770

Fone: (53) 3284 3208

Disponível em:
<https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/HistRev/index>
e-mail: historiaemrevista@ufpel.edu.br

Dados de Catalogação na Publicação (CIP) Internacional
 Simone Godinho Maisonneuve – CRB 10/1733
 Biblioteca de Ciências Sociais – UFPEL

H673 História em Revista [recurso eletrônico] : (Dossiê : Acervos : Diferentes suportes de memória) / Núcleo de Documentação Histórica da UFPEL – Profa. Beatriz Loner, v.31, n.1, jan. 2026. – Pelotas: UFPEL/NDH, 2026 – 484 p. ; 18,1 MB

Semestral
 e-ISSN: 2596-2876
 Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader
 Disponível em:
<https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/HistRev/index>

1. História – Periódico 2. Acervos 3. Museus

CDD: 907



Filiada à ABEU

A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS JOVENS APRENDIZES NO BRASIL: O CASO DAS MENINAS, A PARTIR DA DOCUMENTAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PELOTAS/RS (1940-1960)

PROTECTIVE LEGISLATION FOR YOUNG APPRENTICES IN BRAZIL: THE CASE OF GIRLS BASED ON DOCUMENTATION FROM THE LABOR COURT OF PELOTAS, RS: 1940-1960

Lorena Almeida Gill

Professora Doutora em História, do PPGH/UFPel. Bolsista produtividade CNPq, atuando principalmente nos seguintes temas: construção de narrativas, gênero, mundos do trabalho e saúde e doença.

E-mail:
lorenaalmeidagill@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4561-0094>

Ariane Regina Bueno da Cunha

Mestranda do PPGH/UFPel. Atuou como bolsista IC no NDH, atuando na salvaguarda da documentação da Justiça do Trabalho.

E-mail:
ariane_buenocunha@hotmail.com

Gabrielle Garcia Gotuzzo

Graduanda do curso de História/UFPel. Bolsista IC no NDH, atuando na salvaguarda da documentação da Justiça do Trabalho e no projeto Dicionário de História de Pelotas, volume II.

E-mail: gotuzzo.rpg@gmail.com

Resumo: O Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas possui um arquivo com 93.845 processos trabalhistas, relacionados à cidade de Pelotas, o qual tem sido analisado a partir de diferentes temáticas. Nesse artigo, a intenção é a de se abordar a situação de meninas jovens aprendizes, qualitativamente, tendo em vista as leis existentes para normatizar o seu trabalho, entre os anos de 1940 e 1960. Embora os homens fossem mais presentes no mercado de trabalho, à época, em Pelotas, as mulheres tinham uma atuação importante, principalmente em fábricas de tecidos, presentes na cidade. Sobre elas, além da burla recorrente para não pagar o salário devido, havia outros elementos que se relacionavam às desigualdades sociais de gênero, especialmente o fato de que as meninas deveriam ter um provedor: ou o pai, cuja figura era, muitas vezes, inexistente ou um marido, que também poderia não existir, pois elas eram ainda bastante jovens. O fato é que a partir dessas premissas, seus salários costumavam ser ainda menores.

Palavras-chave: Mulheres. Jovens Aprendizes. Justiça do Trabalho. Pelotas.

Abstract: The Historical Documentation Center of the Universidade Federal de Pelotas has an archive with 93.845 labor cases related to the city of Pelotas, which has been analyzed from a variety of themes. This article targets to address the situation of young female apprentices, qualitatively, considering the laws that regulated their work between the 1940s and 1960s. Although men were more present in the labor market, women in Pelotas played an important role at the time, particularly in textile factories located in the city. Besides the frequent fraud to avoid paying their due wages to women, there were other factors related to gender inequality, especially the requirement that young women had a provider: either a father, who was often nonexistent, or a husband, who might also be absent because they were still quite young. The fact is that based on these premises, their wages were often even lower.

Keywords: Women. Young Apprentices. Labor Court. Pelotas.

História em Revista, Volume 31, n. 1, jan./2026, pg. 193 a 209

Artigo recebido em 15/10/2025. Aprovado em 28/10/2025

Dossiê Acervos: Diferentes suportes de memória

Publicação do Núcleo de Documentação Histórica da UFPel – Profa. Beatriz Loner

Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/HistRev/about>

O Brasil possui um longo histórico de exploração da mão de obra infantil. Meninos e meninas pobres, em situação de vulnerabilidade social (Castel, 2005), sempre estiveram inseridos no trabalho, seja para os chamados “seus senhores”, no caso das crianças escravizadas durante os períodos colonial e imperial, seja para industriais, com o avanço da modernização econômica, como ocorreu com órfãos, abandonados ou desamparados a partir do final do século XIX. Além disso, atuaram como trabalhadores sazonais em latifúndios, em espaços domésticos voltados à produção artesanal ou agrícola, em residências particulares e, por fim, nas ruas, onde buscavam garantir a própria sobrevivência e a de suas famílias (Rizzini, 2010).

O fim da escravidão marcou um ponto crucial no debate sobre a exploração do trabalho infantil, proliferando iniciativas, tanto governamentais quanto privadas, voltadas à preparação de crianças e adolescentes para atividades laborais, principalmente, nos setores agrícola e industrial. Nesse contexto, como aponta Batista (2015), na década de 1930, diversos estudos foram realizados com o objetivo de justificar o trabalho infantojuvenil nas fábricas, com a perspectiva de que essa atividade os afastaria do que era visto como vagabundagem.

Paralelamente, ganhava força a ideia de que a inserção precoce no mundo do trabalho poderia ser uma resposta ao abandono infantil. Além disso, a experiência do regime escravista havia evidenciado que crianças e jovens constituíam uma força de trabalho mais maleável, de menor custo e com maior capacidade de adaptação às exigências laborais.

Dentro dessa lógica, muitos meninos e meninas foram retirados de instituições de caridade, sob o argumento de vivenciarem uma atividade produtiva que os afastasse da ociosidade. A intenção, segundo discurso à época, era ensiná-los a exercer um ofício que as raras e limitadas escolas profissionais, estabelecidas a partir de 1874, não conseguiam oferecer a um contingente expressivo da população. Os próprios ambientes de trabalho tornaram-se espaços de formação da mão de obra. Contudo, “não eram apenas jovens empregados na indústria; o inquérito de 1901 registrou também a presença de crianças de até 5 anos, realizando tarefas simples” (Simão, 2012, p. 70), no mercado de trabalho.

Nessas circunstâncias, acabavam, geralmente, submetidos a longas jornadas de 12 horas diárias, desempenhando suas funções em condições precárias, sob um regime disciplinar severo. A exposição contínua a ambientes insalubres favorecia o surgimento de doenças, como a tuberculose (Gill, 2004), que vitimavam muitos desses jovens trabalhadores.

Segundo Rizzini (2010), pesquisas realizadas pelo Departamento Estadual de Trabalho de São Paulo, desde 1894, indicaram que a indústria têxtil foi a que mais empregou mão de obra infantil e feminina durante o processo de industrialização do Brasil. Em 1894, 25% dos trabalhadores de quatro fábricas têxteis na capital paulista eram menores de idade. Já em 1912, das 9.216 pessoas empregadas nas indústrias têxteis de São Paulo, 371 tinham menos de 12 anos, 2.564 estavam na faixa etária entre 12 e 16 anos, e aqueles com idades entre 16 e 18 anos eram considerados adultos. Dentre esses

trabalhadores, 6.679 eram mulheres. Já em 1919, em São Paulo, um levantamento realizado em 194 indústrias revelou que aproximadamente 25% da mão de obra era composta por operários com menos de 18 anos, dos quais mais da metade atuava na indústria têxtil (Rizzini, 2010).

No contexto da cidade de Pelotas, a exploração de mão de obra infantil remonta ao processo de formação e expansão da cidade. Fundada em 1812 como freguesia, a região geograficamente propícia à produção charqueadora teve seu crescimento econômico atrelado ao acúmulo de capital gerado pela mão de obra escravizada (Resende Júnior, 2023). Ao pesquisar a infância e a escravidão em Pelotas e Rio Grande, o autor aponta que entre 1820 e 1830 foi registrado, a partir de inventários *post-mortem*, pelo menos 272 crianças escravizadas, 128 meninos e 144 meninas. Deste número total, 63% eram compostos por crianças na faixa etária de 0 a 8 anos e 37% na faixa etária de 9 a 14 anos.

A partir de 1870 a atividade charqueadora entrou em crise devido a diversos fatores como a baixa no valor do produto e a concorrência com a produção argentina e uruguaia (Vargas; Moreira, 2018), ademais a década seguinte seria marcada pela abolição da escravatura, que também desempenharia papel fundamental no processo de decadência pela escassez de mão de obra nas charqueadas. Concomitante a isso, o processo de industrialização, ao final do século XIX, se consolidava na região sul do Estado. Entre 1877 e 1900, por exemplo, Anjos (2000) analisou o registro de pelo menos 38 fábricas vinculadas à Junta Comercial do Estado.

Com base no censo de 1920, Loner (1999) apontou que a mão de obra infanto-juvenil esteve presente, majoritariamente, no ramo da tecelagem, com 1.214 jovens empregados pela indústria, 730 homens e 484 mulheres. No mesmo período, o setor de transportes — incluindo a ferrovia e o início da circulação de bondes — contava com 218 meninos e 20 meninas entre seus trabalhadores.

Para se pensar sobre a temática são importantes algumas obras, como o clássico livro de Philippe Ariès (1981), História Social da criança e da família, que analisa as transformações na figura da criança dentro do ambiente familiar, com o passar do tempo; a obra organizada por Mary Del Priore (1991), História da Criança no Brasil, a qual apresenta vários estudos sobre o assunto, para diferentes regiões do país, como o texto de Irma Rizzini, já citado; além de Edward Thompson (1998), principalmente no livro Costumes em Comum, no qual aborda como as mulheres e as crianças passaram a se inserir no mercado de trabalho, especialmente em substituição aos homens ou como o trabalho de jovens era visto em uma perspectiva de os afastar o ócio, conforme já referido.

Ariès (1981, p. 283) usa um texto intitulado “O velho oleiro”, publicado em 1903, em que era dito ser fundamental o trabalho das crianças e das mulheres, principalmente nas segundas e terças-feiras, dias em que os homens mais costumavam faltar ao trabalho. Já Thompson (1998, p. 292), a partir de outro escrito, publicado em 1777, de Powell, reflete sobre como a educação passou a ser vista como um treinamento

para o hábito de trabalhar, uma vez que Powell preconizava que com seis ou sete anos uma criança já poderia estar praticando atividades laborais.

Ainda, como a análise recai em processos de meninas, a partir de uma abordagem qualitativa, são relevantes estudos sobre a história das mulheres (Perrot, 2007) e o conceito de gênero (Connel & Pearse, 2015). Do ponto de vista metodológico, o estudo utiliza a análise documental (Cellard, 2008, p. 295), a partir da seguinte premissa: “O documento permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social”. Ainda para o autor, são necessárias algumas etapas para uma boa análise, as quais têm sido enfocadas: (1) uma observação preliminar, que inclui o exame e a crítica documental; (2) verificação do contexto em que o documento foi produzido; (3) avaliação do autor e/ou os autores; (4) constatação da autenticidade e confiabilidade do texto; e, por fim, (5) estudo de sua natureza.

A busca por direitos nos Processos Trabalhistas em Pelotas (1940-1960)

O Núcleo de Documentação Histórica (NDH) – Professora Beatriz Loner, da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), é um dos projetos de extensão mais longevos em funcionamento na instituição. Criado em março de 1990, foi oficializado em abril do mesmo ano pelo Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPel (COCEPE) como um órgão de extensão de caráter permanente (Koschier, 2019). Inicialmente, o Núcleo tinha como objetivo salvaguardar e analisar documentos relacionados à história da própria Universidade. No entanto, ao longo do tempo, passou a incorporar novos acervos e atrair pesquisadores com diferentes interesses, expandindo suas atividades.

Atualmente, o NDH desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas aos cursos de graduação e pós-graduação em História da Universidade, sendo amplamente reconhecido por preservar acervos relacionados à história do trabalho e dos trabalhadores e trabalhadoras. Dentre os conjuntos documentais sob sua guarda, destaca-se o acervo da Justiça do Trabalho, que abrange o período de 1936 a 1998 e reúne 93.845 processos trabalhistas, sendo considerado um dos mais completos nessa temática. Sua relevância se acentua mediante o fato de que, com a promulgação da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987, sancionada durante o governo do presidente José Sarney, tornou-se legalmente permitida a eliminação dos chamados autos findos há mais de cinco anos, o que levou diversas cidades a destruírem documentos que registravam importantes aspectos da história dos trabalhadores e das trabalhadoras (Gill, Koschier, 2025).

Esse material foi transferido ao NDH pelo Memorial da Justiça do Trabalho de Porto Alegre, em regime de comodato, no ano de 2005 (Loner; Gill, 2009) e, atualmente, recebe o selo de Memória do mundo da UNESCO. Além da documentação, o Memorial forneceu uma planilha em formato Excel contendo informações detalhadas sobre os processos, incluindo dados como reclamante e reclamado, ano de ingresso da ação, número do processo e lote de arquivamento, de modo a facilitar o sistema de busca.

Os documentos contemplam diferentes tipos de ações, como dissídios individuais, dissídios coletivos e demandas plúrimas - estas últimas reúnem, em um único processo, reivindicações distintas de cada trabalhador ou trabalhadora. As queixas mais recorrentes envolvem o não pagamento do salário-mínimo, de verbas rescisórias e de horas extras, além de solicitações de reconhecimento de vínculo empregatício, estabilidade no trabalho, licença-maternidade e médicas, dentre outras.

Por ser um acervo diversificado, essa documentação permite múltiplas abordagens de pesquisa, incluindo temas como relações de gênero, saúde, ofícios e profissões em vias de extinção e o trabalho de jovens aprendizes, que constitui o foco central deste artigo. Até o momento, esse conjunto documental serviu de base para 17 publicações acadêmicas, entre artigos, capítulos de livros e obras organizadas, além de ter fundamentado a produção de 16 monografias de graduação, 9 dissertações de mestrado e 2 teses doutoriais.

Trata-se de uma documentação extremamente rica, que permite conhecer as demandas dos trabalhadores e trabalhadoras, através dos seus cotidianos, uma vez que nas audiências eles contam sobre as suas vidas e as suas lutas pela sobrevivência. Por cotidiano segue-se Heller (1972, p. 26), no seu livro clássico: "A vida cotidiana é a vida do homem inteiro, ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade". E, ainda, o sociólogo José de Souza Martins (2014), que assim comprehende o conceito: "É o tempo do dia a dia, de um dia depois do outro, sem passado nem futuro. Mas é, também, a busca e a compreensão do tempo perdido que se oculta nas estruturas sociais profundas [...]" (2014, p. 9). Para o autor, perceber o que chama de fugaz e episódico pode contribuir para se pensar sobre a "[...] necessidade social, existencial e mesmo política de urgência" (p. 10).

Embora Heller (1972) use o termo homem em um sentido universal, sabe-se que o cotidiano para homens e mulheres não é o mesmo, já que as últimas se dedicam muito mais ao chamado trabalho reprodutivo. É por isso que os acervos da justiça são ainda mais interessantes com relação às mulheres. Para Perrot (2007, p. 26, grifos da autora):

Os arquivos policiais e judiciais são os mais ricos no que concerne às mulheres. [...] Ora, as mulheres perturbam a ordem com mais frequência. [...] Comerciantes determinadas, domésticas hábeis, esposas em fúria, moças casadoiras "seduzidas e abandonadas" ocupam o lugar central de histórias do cotidiano que expressam conflitos, situações familiares difíceis, mas também a solidariedade, a vitalidade de pessoas humildes que tentam de tudo para sobreviver no emaranhado da cidade.

Ainda que, conforme Chaves (2018), o sistema judiciário seja, historicamente, um espaço marcado pelo predomínio masculino, tanto na formulação de leis, que tendem a beneficiar os homens quanto na composição dos cargos de legisladores, operadores do direito e advogados, funções que, até poucas décadas atrás, eram exercidas majoritariamente por homens e essa estrutura acabe por reproduzir as

desigualdades de gênero e reforçar relações de poder assimétricas no âmbito jurídico, pretende-se encontrar a voz das mulheres, seja através das palavras, proferidas sob o jugo de uma autoridade, seja através do seu mutismo, representado por poucos espaços de fala em ambientes públicos.

Ao longo do tempo, as normas legais brasileiras estabeleceram comportamentos distintos para homens e mulheres, evidenciando uma hierarquia social na qual o masculino acaba sendo considerado a referência de maior prestígio. Tanto assim que nos primeiros anos da Justiça do Trabalho, a maioria dos processos movidos por mulheres era julgada improcedente, refletindo a forte presença da ideia de que seus salários tinham caráter complementar (Gill, 2020). Além disso, muitas empregadas temiam que, ao acionar a Justiça para reivindicar seus direitos, fossem demitidas em retaliação. Caso a dispensa já tivesse ocorrido, recorrer judicialmente em busca de indenizações poderia gerar outro obstáculo: a dificuldade de conseguir um novo emprego, já que empregadores tendiam a evitar a contratação de trabalhadoras que tivessem ação na Justiça.

É por isso que este trabalho é relevante, pois se concentra nas histórias de meninas, na maior parte das vezes, invisibilizadas, como a da maioria das mulheres. Trata-se, portanto, de uma história das mulheres, como enfoca Perrot (2007), ainda tão necessária e a construção de um texto que abarca o debate de gênero, compreendido como “a estrutura de relações sociais que se centra sobre a arena reprodutiva e o conjunto de práticas que trazem as distinções reprodutivas sobre os corpos para o seio dos processos sociais” (Connell; Pearse, 2015, p. 48).

Infelizmente nos processos trabalhistas não constam informações sobre marcadores raciais e em poucos conjuntos documentais aparecem fotografias em fichas de ingressos de trabalhadores e trabalhadoras. De todo modo, a interseccionalidade pode ser pensada através da classe e do gênero, pois ambas funcionam como um sistema de opressão interligado (Collins, 2017).

Com relação aos jovens aprendizes há dois estudos realizados a partir da documentação do NDH. O primeiro, do ano de 2018, é a dissertação de Mestrado de Sílvia Bandeira da Silva, intitulada “O trabalho infantojuvenil e suas demandas”, com recorte temporal 1945 e 1950 e na qual foram observados 64 processos trabalhistas. Já o segundo trata-se de um artigo intitulado “A luta de Olga por seus direitos: imigração, saúde e trabalho de em Pelotas, RS, na década de 1940”, publicado no ano de 2019, no qual Lorena Gill estudou as demandas de uma jovem teuto-brasileira pré-tuberculosa, que havia sido contratada como aprendiz, mas que revelava não ter tido nenhum aprendizado para começar a atuar em uma alfaiataria de um imigrante húngaro.

No que diz respeito à legislação, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1943, deixava claro no art. 429, que eram considerados menores de idade aqueles que tivessem entre 14 e 18 anos. Os estabelecimentos que os empregassem eram obrigados a matriculá-los em cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem. Já o art. 80 assim dizia: “Ao menor aprendiz será pago salário nunca inferior a meio salário-mínimo regional durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do

respectivo ofício. Na segunda metade passará a perceber, pelo menos, 2/3 (dois terços) do salário-mínimo regional". Esta norma foi ratificada pelo Decreto nº 30.342, de 1951, a partir do seguinte enunciado, no seu art. 2º: "para os menores aprendizes o salário-mínimo será pago na base uniforme de 50% (cinquenta por cento)", mas havia burlas no prescrito. Em 1952 houve uma alteração na lei que de uma forma ou outra alargou a possibilidade do aprendizado, ao permitir que ele se desse nos locais de trabalho (Decreto n. 31.546 de 6 de outubro).

Neste estudo não se pretende usar a palavra menor, a não ser quando constar na própria fonte. Tal decisão decorre da perspectiva discutida por alguns autores como Esmeralda Moura (1999), de que o termo, várias vezes, se relacionou à marginalidade e ao crime. Menor, portanto, costumava ser utilizado para crianças e jovens pobres, o que traria maior preconceito com relação a elas.

Para Campos (2019, p. 239, grifos da autora), a partir do século XIX, se pode pensar em duas representações de infância: a primeira relacionada à família burguesa e a segunda à família pobre. "Enquanto aquelas oriundas de determinados grupos sociais e econômicos são representadas como 'puras', 'inocentes', 'graciosas' etc., as outras, procedentes das classes menos favorecidas, foram, e ainda são, vistas como 'perigosas', como 'moleques' ou como 'menores'.

Embora o Decreto n. 3.200 de 19 de abril de 1941, do período Varguista, tivesse a pretensão de organizar a família brasileira ao dar ao homem o *status* de chefe de família e às mulheres, o interesse pela maternidade, o cuidado com os filhos e a administração da casa, sabia-se que um número considerável de pessoas não podia seguir os parâmetros normativos, ao necessitar do trabalho para a sua manutenção, tanto assim que a própria lei fala em famílias em situação de miséria.

Bem, antes de se iniciar a análise dos processos é preciso se dizer que no acervo há ações individuais promovidas por um trabalhador ou trabalhadora descontentes com as relações laborais estabelecidas, os quais resolvem litigar na JT e as ações plúrimas, as quais abarcam mais de um demandante, sendo que cada um deles pode buscar algum interesse próprio. No último caso, no julgamento, a decisão pode ser diferente para cada uma das partes, uma vez que suas demandas são diversas.

Exemplos de processos trabalhistas de jovens aprendizes encontrados no acervo do NDH

Algumas questões levantadas na discussão, especialmente o fato de que não havia aprendizado anterior ao exercício da atividade, ficam evidentes no primeiro caso apresentado: o de Sueli¹ (processo 60 de 1953), que tinha 14 anos de idade (ver Figura 1), quando ingressou na Justiça do Trabalho assistida por seu pai, identificado como analfabeto. Na fotografia, ela parece ser ainda mais jovem, como se pudesse ter sido

¹ Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) será utilizado apenas o primeiro nome da demandante.

forjada até mesmo a sua data de nascimento. Residente na Vila Hilda, uma região suburbana da cidade, sem nenhuma infraestrutura, Sueli ajuizou uma ação contra a empresa Laneira Brasileira S/A. No processo, ela reivindicava diferenças salariais, argumentando que não se enquadrava como menor aprendiz e, portanto, tinha direito ao salário-mínimo legal.



Figura 1. Ficha de qualificação de Sueli

Fonte. Acervo da Justiça do Trabalho (NDH/UFPel)

A empresa denominada Laneira Brasileira Sociedade Anônima Indústria e Comércio, uma indústria de lã, foi construída em 1945, em Porto Alegre. Entre os anos de 1948 e 1949, mudou-se para Pelotas, tendo em vista a privilegiada localização geográfica da cidade, nas rotas de comércio de lã no Estado. Sua falência deu-se em 2003 e, atualmente, o seu prédio faz parte do patrimônio industrial da UFPel.

Retomando o processo, a defesa de Sueli alegou que “a aprendizagem da reclamante era *sui generis*, porque era uma aprendizagem sem mestre. A aprendizagem, como diz a lei, implica na formação profissional metódica. Pressupõe método e o método, por sua vez, pressupõe o mestre” (p. 5). A decisão do processo foi proferida em 9 de fevereiro de 1953, com um desfecho favorável a Sueli, uma vez que ficou comprovado que a atividade por ela desempenhada—classificação de lã—não se



enquadra como aprendizado técnico. No entanto, no dia seguinte, 10 de fevereiro, como um sinal de represália, ela foi demitida sem justa causa. Sentindo-se prejudicada, Sueli ajuizou uma nova ação para reivindicar o pagamento do aviso prévio, considerando o salário-mínimo vigente à época.

Durante a audiência, o advogado de Sueli destacou que sua demissão ocorreu exclusivamente em retaliação ao processo movido contra a empresa, evidenciando a má-fé do empregador. Diante disso, a Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas considerou a reclamação procedente. No entanto, após a empresa apresentar recurso, o pedido de Sueli foi apenas parcialmente aceito.

A experiência de Sueli evidencia que crianças e adolescentes sempre fizeram parte do mundo do trabalho, seja em condições de liberdade ou de escravidão. No entanto, essa questão só passou a receber atenção do Estado após a abolição da escravatura (Passetti, 1999). Foi apenas no início do século XX, que começaram a ser implementadas as primeiras normas para a regulamentação do trabalho infantil.

Conforme Pieper (2014), a partir de 1953, impulsionados pelo decreto nº 30.342 de 1951², sancionado por Getúlio Vargas, menores começaram a recorrer à Justiça para reivindicar o pagamento integral do salário-mínimo. No entanto, esse decreto apenas reafirmava as disposições já previstas na CLT sobre o trabalho do menor aprendiz, estabelecendo que esses trabalhadores deveriam receber 50% do salário-mínimo integral, além de acesso a curso e treinamento.

Muitos empregadores, no entanto, interpretavam o decreto de acordo com seus próprios interesses. Frequentemente, designavam menores para funções que não envolviam aprendizado, negavam-lhes acesso a cursos técnicos e ainda pagavam apenas 50% do salário. Além da flexibilização dos direitos trabalhistas, havia também a prática de retaliação: trabalhadores, especialmente trabalhadoras, que recorriam à Justiça para reivindicar seus direitos, eram punidos — como no caso de Sueli, que acabou sendo demitida.

Um outro caso que será apresentado é o de Nivair (processo 429 de 1952), a qual nasceu no dia 31 de agosto de 1934 e entrou com um pleito na justiça do trabalho no ano de 1952, quando tinha 18 anos e havia sido demitida da indústria Linheiras³. Trata-se de uma das empresas mais demandadas no início da JT em Pelotas. Nivair morava na Várzea, bairro proletário da cidade, que fica bem próximo ao Porto da cidade. No ato do julgamento, ela estava acompanhada por sua mãe, uma doméstica, já que seu

² Brasil. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 30.342, de 24 de dezembro de 1951.** Disponível em: [³ Fundada no final da década de 1930, a Companhia Indústria Linheiras S/A, instalada na rua Uruguai, nº 764, dedicava-se à produção de papel e derivados, destacando-se também pela confecção de sacos multifolhados destinados ao armazenamento de cimento \(Ferreira, 2011\).](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-30342-24-dezembro-1951-340732-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Altera%20as%20tabelas%20do%20sal%C3%A1rio,%2Cinciso%20I%20Art. Acesso em: 30 de set. 2025.</p>
</div>
<div data-bbox=)



pai era ausente. Para comparecerem a uma audiência, os jovens aprendizes precisavam de um responsável.

Enquanto a defesa da fábrica alegava que: “[...] é princípio tradicional a redução do salário de menor, na proporção de 50% na forma do disposto no decreto n. 2.162 de maio de 1940” (p. 1), a defesa da reclamante dizia que “[...] ela não era aprendiz, não esteve sujeita a aprendizagem, produzia com maior perfeição e produtividade que as demais operárias, de modo que recebia menos que elas apenas com base em sua idade, o que além de infringir a lei trabalhista colide com a constituição federal”.

Nivair listou três testemunhas que confirmaram que ela fazia o mesmo trabalho que elas, inclusive com maior produtividade, tanto assim que a empresa a tomava como padrão a se seguir e as demais trabalhadoras precisavam produzir o mesmo que ela.

Na folha 4 da ata da audiência é assim colocado: “Como explicar esse absurdo de uma aprendiz produzir mais e melhor, que as operárias que já concluíram a sua aprendizagem? Onde está a prova de que estivesse a reclamante sujeita a um regime racional de formação técnica de aprendizagem de um ofício?” A ata discute que o pagamento de um aprendiz deveria ser diferente, quando seu trabalho era diferente, mas não quando uma aprendiz tivesse uma produtividade além do que os demais trabalhadores. Se isso acontecesse seria injusto e inconstitucional o pagamento de 50% do salário-mínimo, já que era baseado apenas na idade.

Ainda, na mesma ata da audiência é perguntado se Nivair seria mesmo uma jovem aprendiz e é respondido que isso consta na sua ficha de registro, mas “que não basta o rótulo. É preciso examinarmos as provas” (p. 3). Para o defensor de Nivair mesmo que pudessem ser pensados em conflitos de legislação, o artigo 80 da CLT, estaria em pleno vigor, além da constituição federal proibir diferenças salariais baseadas em idade, sexo, nacionalidade e estado civil. Nivair conseguiu receber o seu pleito e a empresa interpôs recurso, o qual não foi acolhido, sendo ela atendida plenamente no que pedia.

Lídia, por sua vez, uma trabalhadora da fábrica Yurgel⁴ de curtimento de couro (processo 420, de 1952), aparece assistida por sua mãe, uma vez que seu pai também era ausente. Ela era solteira, morava à Avenida República, n. 62 (bairro Areal) e declarava receber por mês, o valor de Cr\$ 325.00 afirmando não ser aprendiz e por isso requeria o pagamento de diferenças salariais.

Todo o debate no processo se deu a partir de uma matéria publicada no jornal *Diário Popular*, periódico da cidade, que afirmava que “[...] aprendiz não é só aquele que frequenta centros de formação profissional como seja o ministrado pelo SENAC, como também o menor sujeito ao contrato de aprendizagem, em que o ensino é feito mediante formação profissional no próprio ofício” (1952, s.p.). Embora seja utilizado este

⁴ A Yurgel tem seus primeiros registros a partir de 1929 e estava localizada à rua XV, número 560, entre a Praça Cel. Pedro Osório e Rua Major Cícero (Devantier, 2013, p. 172-173).



argumento, Lídia tem a procedência da ação deferida e a empresa é condenada a pagar as diferenças salariais (Gill, 2024)

Há, também, um processo plúrimo interessante, que envolveu 12 menores da companhia Fiação e Tecidos, uma das empresas mais demandadas (só perde no acervo para as demandas da Rede Ferroviária Federal e da Prefeitura Municipal). No pedido 477- 489, de 1952, enquanto a defesa dos empregadores defendia um salário diferenciado em função da lei e afirmava que para ser um bom tecelão era preciso tempo, tanto assim que alguns aprendizes produziam pouco, as testemunhas listadas pelos trabalhadores afirmavam que ninguém na fábrica ensinava nada a ninguém.

Neste caso o tema da produtividade é bastante presente, embora se saiba que a produção não se relacionava apenas à técnica do trabalhador, mas poderia estar ligada, inclusive, a privilégios obtidas em troca de favores, conforme fica evidenciado na tese de doutorado de Taborda (2022), na qual uma de suas entrevistadas afirma que as melhores linhas eram dadas a quem permitisse algum assédio do chefe.

Um outro ponto que aparece aqui explicitamente é a figura de um provedor do lar. Segundo o processo: “os menores viviam [...] no seio da família sendo o seu salário uma cota de participação ao chefe”. Trata-se de argumento falho, pois algumas famílias não tinham essa figura masculina, conforme foi visto em dois dos processos descritos.

Há, também, neste conjunto documental a citação do Decreto n. 31.546 de 6 de outubro de 1952, que colocaria a possibilidade de aprendizagem no próprio estabelecimento profissional, mas a partir de uma “formação profissional metódica”, o que não se dava na Fiação.

Na página 171 do processo assim foi colocado pelos advogados dos empregados: “Se há formação profissional dos reclamantes [...] ela é aleatória, incerta e imprecisa, pois que depende unicamente do esforço próprio de cada operário que aprendem se quiserem e tiverem inclinação”.

Esse processo foi ainda apensado a outros dois (662-663/52 e 64-82/53), por tratar da mesma demanda contra a fábrica. No caso de uma das trabalhadoras, Júlia, esta teve sua Carteira de Menor rasurada pela empresa, com a função de “servente” riscada e trocada por “aprendiz”. Nesse caso, a Junta de Conciliação e Julgamentos de Pelotas, destacou na sentença a má fé da parte do empregador. Por fim, destaca-se o número de procedências do processo, visto que todas as reclamantes que compareceram às audiências, acompanhadas por seus tutores, ganharam o pedido de pagamento das diferenças salariais, visto que a empresa não conseguiu, apesar de recorrer às decisões da JCJ, comprovar minimamente que desenvolvia um processo de aprendizagem e formação profissional como previsto em lei à época.

A trabalhadora que deu início ao processo, Maria Izabel, faleceu aos 18 anos de idade, vítima de envenenamento agudo por arsênico, conforme atestado médico anexado aos autos. À época, a legislação já proibia que menores de idade trabalhassem em ambientes insalubres ou perigosos, conforme estabelecido no artigo 405, alínea A', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



Ainda, é possível ser citado um processo tipificado com Recurso de Revista, (número 1829, de 1953) o qual teve como objetivo levar o caso ao Tribunal Superior do Trabalho para revisar decisões tomadas no âmbito regional (processo 520, de 1952). O recorrente era Irmão Lamego & Cia e a recorrida Eni, uma jovem aprendiz, assistida por seu pai Rosalino, que trabalhava com fumo e havia se desentendido com um colega no trabalho, Euclides e, no ato, respondido “com termos pornográficos na presença de testemunhas” (p. 1) segundo o que consta no processo e, por isso, havia sido suspensa. Eni, no entanto, apresentava outra versão ao alegar situações de importunação, causadas por Euclides, as quais não foram ouvidas pela chefia. Trata-se de uma das demandas, aqui elencadas, em que mais se percebe as distinções sociais relacionados ao gênero.

Ao final do processo de 1952, Eni havia obtido uma sentença favorável em parte a ela, especialmente no que dizia respeito ao pagamento de salário-mínimo integral e a empresa resolver recorrer. Um dos argumentos presentes no processo era que o próprio pai tinha assinado uma autorização escrita para que ela trabalhasse como aprendiz. A premissa ao desacordo é expressa por Alcides de Mendonça Lima, advogado da Irmão Lamego, ao assim dizer:

O sistema que vem sendo adotado deixa de estimular os maiores, porque passaram a ganhar igual aos menores. Mesmo que, aparentemente, um menor faça o mesmo trabalho de maior, se tem de compreender que, até organicamente, tem de ser diferente, pois suas resistências são menores, seu poder de compreensão é menor, sua destreza é menor, suas aptidões são menores, sua prática é menor. Por conseguinte, se, teoricamente, o trabalho de um menor pode ser igual ao de um maior, no mesmo serviço, na prática os resultados são outros (p.16).

204

O fato é que a empresa perdeu o recurso com base na premissa que Eni era menor e não aprendiz e, por este motivo, não poderia ter seu salário diminuído. O pagamento do valor de Cr\$ 2.568,80 foi pago no ano de 1955 e a situação de importunação a uma menina no ambiente laboral foi silenciada.

O trabalho infanto-juvenil, apesar de regulamentado desde 1932, era constantemente burlado. O elevado número de processos relacionados às temáticas do “salário-mínimo” e “aprendizagem” evidencia uma prática recorrente nas indústrias de Pelotas. A partir da análise dos autos, especialmente das falas dos operadores do Direito e das matérias jornalísticas anexadas, constata-se que essa discussão também repercutia em âmbito nacional. Em busca de mão de obra mais barata, era comum que as empresas descumprisem as normas legais sobre formação e aprendizagem. Mas o número elevado de procedências da matéria jurídica chama a atenção, já que o processo 520 de 1952, por exemplo, evidenciou que de todas as reclamações que a trabalhadora tinha contra a empresa, a única acolhida dizia respeito à aprendizagem.

A defesa dos empregadores, por sua vez, muitas vezes, utilizavam argumentos de apelo moral para justificar essas práticas. No recurso interposto pela Companhia Fiação e Tecidos (processo 64 a 82/53), por exemplo, a defesa sustentou que a Junta de

Conciliação e Julgamentos de Pelotas estaria “prejudicando” os trabalhadores ao aplicar o Decreto 30.342. A argumentação aponta que, diante da rigidez da norma, os jovens ficariam sem ocupação e “passariam a infestar as ruas das cidades, frequentando ambientes prejudiciais, tornando-se, quem sabe, criminosos, aumentando o número de marginais sociais” (p. 124).

Além disso, se forem considerados processos vinculados a crianças e adolescentes, com idade inferior a 14 anos, estes revelam que inseridas irregularmente no mercado de trabalho, raramente obtinham decisões favoráveis, uma vez que, frequentemente, não conseguiam comprovar o vínculo empregatício.

Considerações Finais

A Justiça do Trabalho no Brasil foi criada com o intuito da conciliação, ainda que essa situação, na maior parte das vezes, trouxesse mais benefícios aos empregadores, que acabavam pagando um valor menor do que o pleiteado pelos litigantes, através de um acordo. A maioria dos trabalhadores demandantes precisava aceitar menos do que consideravam justo, para sobreviver com alguma renda, enquanto não conseguissem um novo trabalho.

É preciso se considerar que o Brasil foi e é marcado por enormes desigualdades sociais, as quais se amplificam quando se pensa nas mulheres, não só com relação ao mercado de trabalho, como em situações de violência, percepção de direitos, ocupação de espaços de poder.

205

Bem, com relação às demandas de meninas junto à Justiça do Trabalho alguns argumentos costumam ser reiterados nos processos analisados. O primeiro deles, usados pelos empregadores, era o fato de que as demandantes mentiam, ou seja, de uma forma ou outra, recebiam alguma aprendizagem em seus locais de trabalho. Alguns empregadores tentavam forjar a existência de cursos; outros se intitulavam os próprios mestres e havia aqueles que diziam que o aprendizado era compartilhado entre os empregados, embora a legislação preconizasse a necessidade de um aprendizado metódico. Ainda, havia o argumento de que o aprendizado era eminentemente prático, de que os pais tinham autorizado a contratação naquela modalidade e, algumas vezes, documentos eram rasurados, com a intenção de construir burlas à norma.

Quando as alegações dos empregadores não eram consideradas, especialmente pela inexistência de uma aprendizagem visualmente concreta, poderia aparecer nos processos a ideia de que havia a tradição de se pagar menos, ou seja, como tal prática havia sido instituída há tempos por algum empregador indeterminado, seguia-se o que estava convencionado através do costume, mesmo que isso significasse ser contra a lei.

Uma outra justificativa que apareceu em alguns processos foi uma pretensa menor produtividade das trabalhadoras, embora não fossem apresentados dados para confirmá-la. Através das testemunhas, sabe-se que algumas dessas jovens, tinham, inclusive, uma produtividade maior que os demais, o que fez com que fossem consideradas o padrão a se seguir.

Ainda havia o argumento de que o salário da jovem aprendiz era complementar – e por isso deveria ser menor. A mentalidade, à época, era de que toda mulher tinha quem a cuidasse. Quando jovem havia a figura paterna e quando mais velha, se teria a figura do marido, que deveria ser o provedor do lar. Na análise dos processos, no entanto, vê-se que para vários casos não havia a figura masculina na casa, mas apenas a mãe e a jovem trabalhadora.

Sobre a situação laboral, principalmente no período analisado, percebe-se que houve uma maior circularidade de meninas, do que de meninos, nos ambientes laborais, uma vez que esses últimos permaneciam mais tempo nos seus empregos. É provável que a saída das mulheres se relacionasse a uma situação familiar, ou seja, a existência do casamento, a necessidade de cuidado com os filhos ou o cuidado com algum familiar, já que o trabalho reprodutivo costumava e continua sendo, na maior parte, realizado pelas mulheres.

Os processos analisados de jovens aprendizes permitem ver que, no tocante ao pedido de pagamento de salário integral, era comum se ter êxito nas demandas, até porque com o passar do tempo era percebida que a maior parte das situações se anuncjava como de burla ao preconizado pela legislação, ou seja, a necessidade de uma aprendizagem metódica. Já com relação às crianças a situação era diferente, pois como era de fato e de direito uma ilegalidade a contratação de pessoas tão novas, sobre suas demandas parece ter havido um silenciamento.

A análise dos pedidos de jovens aprendizes e de crianças é apenas uma das facetas possíveis de serem observadas no amplo acervo de 93.845 processos trabalhistas, os quais foram higienizados, catalogados e digitalizados até o ano de 1955, estando disponíveis para pesquisadores interessados no tema.

Fontes escritas

Processos trabalhistas existentes no Arquivo da Justiça do Trabalho do NDH/UFPel.

Referências

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Trad. Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LTC, 1981

ANJOS, Marcos Hallal dos. **Estrangeiros e Modernização**: a cidade de Pelotas no último quartel do Século XIX. Pelotas: UFPel, 2000.

BATISTA, Eraldo. **Trabalho e educação profissional nas décadas de 1930 e 1940 no Brasil – análise do pensamento e das ações da burguesia industrial a partir do IDORT**. Campinas, São Paulo: Autores Associados Ltda, 2015.

CAMPOS, Raquel. Philippe Ariès: a paixão pela História. In: BOTO, C., ed. **Clássicos do pensamento pedagógico**: olhares entrecruzados [online]. Uberlândia: EDUFU,

2019, p. 219-243. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/fjnhs/pdf/boto-9786558240273-11.pdf>. Acesso em 23 fev. de 2025.

CASTEL, Robert. **A insegurança social**: o que é ser protegido? Petrópolis: Vozes, 2005.

CELLARD, André. A análise documental. In: Poupart, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008.

CHAVES, Elisiane Medeiros. “[...] eu quebrei a pau, chutei, arroxei os dois olhos, eu gostava tanto dela, não era pra ter feito aquilo comigo”: narrativas de réus julgados por violência doméstica na comarca de Pelotas-RS (2011-2018). Pelotas, 2018. 236 f. Dissertação. Mestrado em História. Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2018.

COLINS, Patrícia. Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória. **Parágrafo**, janeiro-junho, 2017, p. 6-17. https://revistaseletronicas.fiamfaam.br/index.php/recicofi/pt_BR/article/view/559/506 Acesso em 14 de outubro de 2025.

CONNEL, Raewyn. & PEARSE, Rebecca. **Gênero: uma perspectiva global**. Compreendendo o gênero – da esfera pessoal à política – no mundo contemporâneo. Marília, São Paulo: Versos, 2015.

DEVANTIER, Vanessa. **Visões do Urbano: a Rua XV de Novembro, Pelotas/RS**. 2013. 198 f. Dissertação (Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural) - Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, 2013 Disponível em: <https://guaiaca.ufpel.edu.br/handle/123456789/1037?locale-attribute=en>. Acesso em: 30 set. 2025.

FERREIRA, Maria Letícia. **Patrimônio Industrial Rural e Urbano na cidade de Pelotas, RS**. Projeto de pesquisa UFPEL. Pelotas, 2011.

GILL, Lorena. A legislação de proteção aos jovens aprendizes no Brasil e a burla da norma: o caso de Pelotas (RS). Comunicação apresentada na Sessão 43 – Aprendizagem e trabalho infantil no Brasil: séculos XIX e XX, 11 de outubro de 2024, **VIII Seminário Internacional Mundos do Trabalho**, UFSC.

GILL, Lorena. A luta de Olga por seus direitos: imigração, saúde e trabalho de mulheres em Pelotas, RS (década de 1940). **História São Paulo**, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/ppyLv99ZJCgrh9BdTt4ZvTc/?lang=pt>. Acesso em: 21 fev. 2025.

GILL, Lorena. Os processos da Justiça do Trabalho de Pelotas, no Memorial TRT4, e as possibilidades de se pensar sobre a história das mulheres. In: LOPES, Aristede Elisandro Machado; VARGAS, Jonas Moreira (orgs.). **Capítulos de História de Pelotas**. Porto Alegre: Casaletras, 2020, p. 103-121. Disponível em: https://www.casaletras.com/_files/ugd/4a0b98_4cc3e973c3a3493c9ec683aef2d08a08.pdf. Acesso em: 21 fev. 2025.

GILL, Lorena. **Um mal de século**: tuberculose, tuberculosos e políticas de saúde em Pelotas, RS (1890-1930). Tese (Doutorado em História), PUCRS, 2004. <https://wp.ufpel.edu.br/ndh/files/2017/04/Um-Mal-do-S%C3%A9culo.pdf> Acesso em: 20 set. 2025.

GILL, Lorena; KOSCHIER, Paulo. O Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas, RS: Pesquisa histórica, acesso e democratização do conhecimento. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 38, n. 1, p. 1-22, jan./abr. 2025. Disponível em: <https://revistaacervo.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/2318/2258>. Acesso em: 30 jul. 2025.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1972.

PRIORE, Mary Del. **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

KOSCHIER, Paulo. Guia do Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas. Núcleo de Documentação Histórica da UFPel – Professora Beatriz Loner. **Revista Mundos do Trabalho**. Florianópolis, vol. 11, p. 1-20, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2019.e67117> Acesso em: 17 fev. 2025.

LONER, Beatriz Ana. **Classe Operária**: Mobilização e Organização em Pelotas: 1888-1937. 1999 (Volume I). Tese (Doutorado em Sociologia) – UFRGS. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ndh/files/2018/08/Classe-oper%C3%A1ria-mobiliza%C3%A7%C3%A3o-e-organiza%C3%A7%C3%A3o-em-Pelotas-1888-1937-Vol.-I.pdf> Acesso em: 30 jul. 2025.

LONER, Beatriz Ana; GILL, Lorena Almeida. Núcleo de Documentação Histórica da UFPEL: um espaço de histórias e memórias. **História: Debates e Tendências** - v. 8, n. 2, jul./dez, pp. 265-277, 2009. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/6896>. Acesso em: 17 fev. 2025.

MARTINS, José de Souza. **Uma sociologia da vida cotidiana** – ensaios na perspectiva de Florestan Fernandes, de Wright Mills e de Henri Lefebvre. Editora Contexto: São Paulo, 2014.

MOURA, Esmeralda. Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha. **Rev. bras. Hist.**, São Paulo, v. 19, n. 37, p. 85-102, Set. 1999. <https://www.scielo.br/j/rbh/a/8VRmw4qKHcp4VxGHPBsLpPG/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 19 jan. 2024.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del (Org). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

PIEPER, Jordana. Menores Operários: as relações de trabalho envolvendo os menores de idade na fábrica Laneira Brasileira Sociedade Anônima em Pelotas, na década de



1950. **Anais do EIFI.** Disponível em: <https://www2.ufpel.edu.br/ich/eifi/arquivoseletronicos/57.pdf> Acesso em: 20 fev. 2025.

RESENDE Jr., José Ricardo Marques. **“Infâncias de sal e areia” uma história das crianças escravizadas em Pelotas e Rio Grande (1820-1870).** Porto Alegre: Mundo Acadêmico, 2023.

RIZZINI, Irma. Pequenos Trabalhadores do Brasil. In: Del Priore, Mary (org.). **História das crianças no Brasil.** 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010, p. 376-406.

SILVA, Sílvia Bandeira da. **O trabalho infantojuvenil e suas demandas:** análise de processos dos jovens trabalhadores em Pelotas (1945-1950). 2018. 136 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História. Instituto de Ciências Humanas. Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2018. Disponível em: <https://guaiaca.ufpel.edu.br/handle/prefix/6927?locale-attribute=es>. Acesso em: 18 fev. 2025.

SIMÃO, Azis. **Sindicato e estado:** Suas relações na formação do proletariado de São Paulo. 1. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

TABORDA, Taiane Mendes. **“Pano pra manga”:** experiências de luta, classe e gênero no cotidiano das trabalhadoras da Companhia Fiação e Tecidos Pelotense (1943-1974). Tese (doutorado em História) - Instituto de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2022. Disponível em: <https://guaiaca.ufpel.edu.br/handle/prefix/13698?show=full>. Acesso em: 20 mai. 2025.

THOMPSON, Edward. **Costumes em comum:** estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VARGAS, Jonas M.; MOREIRA, Paulo R. S. Charqueada Escravista. In: SCHWARCZ, Lilia; GOMES, Flávio. (Org.). **Dicionário da Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos.** 1ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 149-155.